



EDITAL

----- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Ordinária Pública** realizada no dia **24 de abril de 2024**, tomou as seguintes deliberações:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a ata n.º 8 da Reunião Ordinária de 10 de abril de 2024;-----

PONTO DOIS

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO TRÊS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea ee) conjugada com a alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência das instalações do 1º piso do Mercado Municipal, no dia 29 de abril de 2024, para realização de um evento, na sequência de requerimento apresentado pela Associação Cultural e Desportiva de Cano.-----



2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea f) do artigo 17º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, conjugada com o n.º 1 do artigo 18º e o n.º 3 do artigo 15º do mesmo Regulamento, a isenção do pagamento de taxas relativas ao evento “Comemoração do 25 de Abril”, que se realiza na noite de 24 para 25 de abril de 2024, na sequência de requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Sousel.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.04.2024, através do qual foi deferida a isenção do pagamento de taxas relativas ao evento “1ª Gala de Futsal Feminino da União Desportiva do Concelho de Sousel”, na sequência de requerimento apresentado pela União Desportiva do Concelho de Sousel.-----

PONTO QUATRO

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO CINCO

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO SEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, atribuir incentivos de natalidade à requerente constante da proposta n.º 145/2024, nos termos do artigo 3º do Regulamento de Incentivo à Natalidade, por a mesma se enquadrar nos limites estabelecidos para a referida atribuição, nomeadamente a candidatura bem instruída, não possuindo quaisquer dívidas para com o Município, Segurança Social e Autoridade Tributária.-----



PONTO SETE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15.04.2024, através do qual foi autorizada a isenção do pagamento de preços no Museu dos Cristos, no dia 24 de abril de 2024, por ocasião da celebração do seu 5º aniversário.-----

PONTO OITO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, no âmbito da ação social escolar, e com o intuito de proporcionar aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas e que frequentem o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico nas modalidades de auxílios económicos para o ano letivo 2023/2024, atribuir as percentagens indicadas na tabela constante da proposta n.º 147/2024, para o apoio ao nível de alimentação aos alunos do 1º ciclo e das atividades de animação e apoio à família aos alunos do pré-escolar à candidatura que consta da informação anexa à referida proposta, nos termos da tabela constante da mesma.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, designar Técnicos do Serviço de Educação e dos Serviços de Ação Social e Jurídico para procederem à análise dos requerimentos de atribuição de Bolsas de Estudo e à formulação de projeto de decisão devidamente fundamentado.-----



PONTO NOVE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 19.04.2024, através do qual foi autorizada a isenção do pagamento de preços no Museu dos Cristos a peregrino no âmbito da sua atividade de promoção do Caminho de Santiago Nascente.-----

PONTO DEZ

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, no uso das atribuições que aos Municípios estão conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a competência que nesta matéria as Câmaras dispõem, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, o Regulamento Geral da XXXIII Edição do Torneio de Futsal de Sousel, que se realiza entre os dias 16 de junho e 13 de julho de 2024, nos termos do anexo à proposta n.º 150/2024.-----

PONTO ONZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de forma a se proceder à disponibilização do Ponto de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), sito no Parque de Estacionamento na Rua de S. Sebastião, em Sousel:-----

1)– Que a forma de publicidade do procedimento seja por Edital, a publicitar nos locais do costume, após a deliberação do Executivo Municipal;-----

2)– Que o prazo para apresentação das propostas, seja de 10 dias úteis após a publicitação do Edital, as quais deverão ser enviadas por CTT, registadas, ou entregues no Serviço de Planeamento, contra recibo, devendo os envelopes serem lacrados;-----



- 3)– A designação de um Júri que analisará as propostas e ao qual seja delegado a realização da Audiência Escrita dos Concorrentes, composto nos termos do ponto 3.1 da referida proposta;-----
- 3.2) - Que o primeiro vogal substitua o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;--
- 4)– Que o prazo de manutenção das propostas seja de 66 dias;-----
- 5)- Que a Concessão seja titulada por contrato escrito;-----
- 6)- Nomear Gestor do Contrato, Técnico Superior da Câmara Municipal de Sousel, o qual acompanhará a execução do mesmo, durante o seu prazo de vigência de acordo com o proposto pelo cessionário;-----
- 7)– CONDIÇÕES GERAIS DO CONCEDENTE-----
- 7.1) - Que a concessão do PCVE seja por um período máximo de 10 anos;-----
- 7.2) - Que a concessão do PCVE não poderá ser inferior a 4 anos;-----
- 7.3) – Que o concedente não possua qualquer obrigação relativa aos Custos de Operação e Manutenção do PCVE;-----
- 7.4) – Que o concedente tenha direito a recebimento de um valor não inferior a 5% gerado pela Operação do PCVE, de acordo com a proposta do concessionário.-----
- 8)- CONDIÇÕES GERAIS DO CONCESSIONÁRIO-----
- 8.1) – Que seja entidade titular de licença de OPC, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010;-----
- 8.2) – Que seja responsável pela integração do PCVE na Rede de Mobilidade Elétrica da MOBI.E;-----
- 8.3) – Que cumpra junto da MOBI.E de todos os demais deveres relativos ao PCVE, nos termos do Regulamento da Mobilidade Elétrica;-----
- 8.4) – Que garanta a Operacionalidade do PCVE;-----
- 8.5) – Que suporte todos os Custos de Operação e Manutenção do PCVE;-----
- 8.6) – Que tenha direito ao recebimento dos valores gerados pela Operação do PCVE;-----
- 8.7) – Que faça a gestão de faturação com Comercializadores de Energia para Mobilidade Elétrica;-----
- 8.8) – Que garanta a assistência ao utilizador;-----
- 8.9) – Que garanta o suporte na infraestrutura de carregamento.-----



9) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO-----

9.1)- Que por forma a selecionar o concessionário sejam aplicados os seguintes Critérios De Adjudicação:-----

Operacionalidade:-----

Reposição de funcionamento em caso de avaria ou falha de comunicação, ressalvadas as situações em que, devido à gravidade do dano e/ou avaria, não seja objetivamente possível a sua resolução dentro desse prazo.-----

• Superior a 120 horas – 0 pontos-----

• Entre 96 e 120 horas – 5 pontos-----

• Entre 72 e 96 horas – 10 Pontos-----

• Até 72 horas – 15 pontos-----

Duração da Concessão:-----

• 4 a 6 anos – 5 pontos-----

• 7 a 8 anos – 10 pontos-----

• 9 a 10 anos – 15 pontos-----

Recebimento concedente-----

• 5% a 7 % - 5 pontos-----

• 8% a 9% - 10 pontos-----

• 10 % ou superior – 15 pontos-----

9.2)- Que sejam adotados os seguintes Critérios de Desempate:-----

a)- Maior pontuação no critério recebimento concedente-----

b)- Sorteio para o qual as entidades concorrentes serão convidadas e informadas da data e hora da respetiva realização.-----

10) - ADJUDICAÇÃO-----

Que o processo de Adjudicação seja submetido a deliberação do Executivo Municipal.-----



PONTO DOZE

1. Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO TREZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, protocolo a estabelecer entre o Município de Sousel e a Associação “A Planície”, o qual tem como objeto a promoção do desenvolvimento de atividades de interesse municipal de natureza desportiva e outras.----

PONTO CATORZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a renovação de contratos de trabalho por tempo determinado – termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para a carreira/categoria de Assistente Operacional inseridos na Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais, por mais um ano com início a 1 de junho de 2024 e término em 31 de maio de 2025, por se manterem os pressupostos que levaram à celebração dos referidos contratos.-----

Sousel, 24 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério